



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PRIMEIRO Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 055/2025**, extraída do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE (APS) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49;

CONTRATADA: GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS, inscrito no CNPJ nº 14.907.910/0001-67, estabelecida na RUA MOISÉS LUPION, nº 537, FUNDOS, CENTRO, município de ARAPOTI - PR, representada neste por GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 10.304.153-8 SSP/PR, CPF/MF n.º 081.338.419-25.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente termo objetiva **aumento do quantitativo do objeto** da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025**, extraída do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, da empresa **GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS**, no percentual de **25% (vinte e cinco) por cento** sobre o **ITEM 01 do LOTE 07**, para aquisição de **17 (dezessete) UNIDADES** referentes à **COLETE TACTEL 100% POLIÉSTER**, perfazendo o valor de **R\$485,69 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, tudo em estrita conformidade com o descritivo contido no **Memorando nº 10.472/2025**, consoante os ditames do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições do certame. Este termo aditivo aderirá ao procedimento e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Nova Esperança, 27 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
JOÃO EDUARDO PASQUINI

GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS
GUILHERME CARLOS DANTAS BARTELS